



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 02/2025

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de galão de agua, para as atender as Secretarias e Diretorias requisitantes do município de Cajati/SP.

Unidade administrativa responsável: Gabinete

Unidade demandante/requisitante:

Secretaria Desenvolvimento Social

Secretaria de Educação

Secretaria de Governo/Desenvolvimento

Diretoria do Fundo Social de Solidariedade

Secretaria de Saúde

Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



1. INTRODUÇÃO:

O presente documento foi realizado e visa demonstrar a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de galão de agua sem vasilhame, a fim de atender as demandas das Secretarias: Desenvolvimento Social, Educação, Governo/Desenvolvimento, Fundo Social de Solidariedade, Saúde, Esporte, Cultura e Administração no Município de Cajati-SP.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

Informamos que, na contratação anterior (Pregão Eletrônico nº 031/2025), houve um erro de digitação na definição das quantidades dos itens “água com vasilhame” e “água sem vasilhame”, resultando na inversão das quantidades efetivamente necessárias. Tal equívoco comprometeu o atendimento da demanda real das unidades requisitantes, tornando necessária a presente contratação complementar e corretiva, com as quantidades ajustadas conforme a necessidade atual dos setores envolvidos.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, [redacted] § 1º, inc. I)

A aquisição de galões de água de 20 litros sem vasilhame está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme determina a legislação vigente. A inclusão dessa necessidade no planejamento anual visa garantir a disponibilidade contínua dos insumos essenciais, assegurando que os processos administrativos sejam conduzidos de forma eficiente e





transparente.

A previsão no plano de contratações permite um planejamento orçamentário adequado, possibilitando a alocação de recursos financeiros necessários para a aquisição, sem comprometer outras despesas essenciais. Além disso, facilita a organização dos procedimentos licitatórios, assegurando que a aquisição ocorra dentro dos prazos adequados e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

A presente contratação também corrige um erro material identificado na licitação anterior, em que houve inversão das quantidades previstas entre os itens com e sem vasilhame, o que impactou o fornecimento adequado às secretarias.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Aquisição de agua, faz parte da programação de contratação anual e está previsto no plano de trabalho das Unidades requisitantes.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

A contratação da solução objeto deste estudo técnico preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá entregar as águas em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas regulamentações vigentes, incluindo as normas da ANVISA.
- b) A contratada deverá entregar os produtos, parcialmente,





conforme as demandas apresentadas no mês.

- c) A contratada deve garantir que os alimentos estejam frescos e dentro do prazo de validade estipulado.
- d) A contratada deverá substituir o produto em caso de desconformidade com a qualidade esperada.

Das Obrigações da Contratada:

- a) Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição do produto ofertado, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município.

O prazo máximo para substituição de produtos com defeito não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação técnica, que pode ser realizada por escrito ou por telefone, para registro de chamados técnicos.

- b) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo estipulado acima, da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Da Ficha Técnica:

- a) Apresentar Ficha Técnica do produto incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item ofertado e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



- b) A análise da ficha técnica do produto ofertado será realizada pelo setor requisitante.

Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias pela Secretaria de Finanças e Tributação, com a apresentação da nota fiscal.
- b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Do Local de Entrega e Prazo:

- a) Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua: Darci Bueno da Cruz, nº 200 (ao lado da garagem municipal) bairro: Bico do Pato- Cajati- SP, CEP: 11950-000, telefone: 13- 3854-2079.
- b) Os materiais deverão ser entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do Pedido de Compra.
- c) Os itens podem tambem ser entregues com autorização prévia nos locais indicados abaixo:

| Local de entrega | Endereço | Telefone |
|---------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Fundo Social de Solidariedade | Rua Anápolis, nº 98 – Vila Antunes | (13) 3854-4774 |
| Secretaria Municipal de Educação | Rua Roma, nº 406 - Vila Antunes | (13) 3854-8600 / 3854-4803 |
| Unidade de Saúde da Família Vila Tatu | Rua 1, s/nº, Vila Tatu | (13) 3854-8500 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



| | | |
|---------------------------------------|--|----------------|
| Unidade de Saúde da Família Capelinha | Rua das Pedras, nº 378, Capelinha | (13) 3854-8500 |
| Junta Militar | Rua João Felizardo, nº 340, Vila Antunes | (13) 3854-4614 |
| Conselho Tutelar | Rua Iguape, nº 477, Vila Vitória | (13) 3854-1021 |
| CREAS | Avenida Fernando Costa, 925, Centro | (13) 3854-4815 |
| Corpo de Bombeiros | Estrada do Colina | (13) 3854-8699 |

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 18, § 1º, inc. IV)

| ESCRIÇÃO DO OBJETO | LOTE | UNIDADE | SOCIAL | EDUCAÇÃO | GOVERNO | SAÚDE | F. SOCIAL | GABINETE | TOTAL |
|---|------|---------|--------|----------|---------|-------|-----------|----------|-------|
| ÁGUA MINERAL natural, sem gás, acondicionada em garrafão em resina virgem, tampa valvulada que permite o fluxo direto para bebedouro (vira fácil). Contendo 20 litros, com validade na data de entrega de no mínimo 1 mês; sem vasilhame ; suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3029 de 16/04/99 e portaria 54 de 15/06/00; resolução RDC 274 de 22/09/2005; devendo obedecer NBR/ABNT 14222/05 e versão corrigida em 01/09/2009, portaria 387 de 23/09/08; produto sujeito à verificação no ato da | 1 | GALÃO | 120 | 30 | 30 | 100 | 100 | 220 | 600 |





| | | | | | | | | |
|-----------------|------|--|--|--|--|--|--|--|
| entrega | aos | | | | | | | |
| procedimentos | | | | | | | | |
| administrativos | | | | | | | | |
| determinados | | | | | | | | |
| ANVISA | pela | | | | | | | |

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc.V):

Realizando o levantamento de mercado dos itens elencados, foi feita análise comparativa com outras contratações similares efetuadas por diferentes entidades públicas. A consulta com o objetivo de identificar práticas que pudessem melhor atender às necessidades da Administração, observando todas as regras e exigências legais e normativas. Além disso, foi verificado que os itens possuem características amplamente disponíveis no mercado, o que permite uma análise de preços e fornecedores com uma oferta diversificada. Contudo, para garantir a qualidade dos produtos, foram considerados critérios de certificação e padrões sanitários específicos, conforme as exigências legais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios para a Administração Pública.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 De acordo com o levantamento de mercado, o valor estimado é de R\$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais). Como demonstram anexo I sendo referente à ata de registro de preço vigente feita pela





prefeitura de Cajati.

9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. V):

9.2 O Preço estimado para a contratação foi obtido por meio de consulta a Ata de Registro de Preço (ARP) deste município realizada por meio do Pregão Eletrônico 031/2025, que se encontra vigente.

A solução proposta envolve a aquisição e fornecimento de galões de água de 20 litros sem vasilhame, garantindo a distribuição eficiente dos insumos para as diversas secretarias. O fornecimento deverá ocorrer de forma programada, conforme a demanda de cada secretaria, garantindo a continuidade do abastecimento sem interrupções.

O contrato deverá prever critérios de controle de qualidade, armazenamento adequado e logística de entrega, assegurando que os produtos atendam às normas sanitárias e regulatórias. Além disso, a solução visa otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição e distribuição da água potável.

A administração pública acompanhará e fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, assegurando que a entrega seja realizada de acordo com os prazos estabelecidos e que os produtos estejam em conformidade com as especificações exigidas.

**10 DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO
OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

Parcelamento de objeto licitado em itens ou lotes é mais viável





dessa forma, a administração pública pode ampliar a participação de licitantes no âmbito local, regional e outros estados, sempre que isso incorrer em potencial o aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, dependendo, com economia de escala preservada, mesmo aqueles que não têm capacidade para executar todo o objeto, mas podem fazê-lo em relação a itens específicos ou unidades autônomas. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

**11 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(Art.****18, §1º, inc. IX):**

A aquisição de galões de água de 20 litros sem vasilhame tem como objetivo garantir o suporte adequado às diversas secretarias, possibilitando a continuidade dos serviços prestados à população. A disponibilização desses insumos contribuirá diretamente para o funcionamento eficiente das atividades institucionais, incluindo o atendimento à população, a realização de cursos e eventos, e o suporte às ações sociais. Com isso, busca-se promover um ambiente de trabalho adequado para os servidores e assegurar um atendimento de qualidade para a comunidade, garantindo o bem-estar e a eficiência dos serviços públicos.

**DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA
ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

Considerando que previamente à celebração do contrato, a





administração adotará algumas providências essenciais. Isso incluirá: verificar a regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, elaborar e obter autorização orçamentária, além de garantir o atendimento às qualificações técnicas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Sendo que essas medidas são fundamentais para garantir que a contratação seja realizada de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

**13 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU
INTERDEPENDENTES (Art. 8, § 1º, inc. XI):**

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14 DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS
IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS
MITIGADORAS**
(Art. 18, § 1º, inc. XII):

Adotar práticas sustentáveis na aquisição e consumo de água é um passo vital para mitigar os impactos ambientais associados à sua captação, distribuição e descarte de embalagens. A conscientização sobre a origem da água, seu uso responsável e a escolha de práticas adequadas podem contribuir significativamente para a preservação dos recursos hídricos, a redução do desperdício e a minimização da poluição gerada pelo descarte inadequado de recipientes plásticos.

Para reduzir esses impactos, as embalagens utilizadas para a distribuição da água serão recicláveis, garantindo que possam ser reaproveitadas e reintegradas ao ciclo produtivo. Além disso, a adoção de sistemas de coleta seletiva e reciclagem eficazes





contribuirá para a diminuição da poluição e a conservação dos recursos naturais.

Investir em tecnologias e práticas que promovam a eficiência no consumo e a redução dos impactos ambientais, como o uso de embalagens retornáveis e recicláveis, sistemas de purificação e abastecimento sustentável, ajudará a criar um modelo de consumo mais equilibrado e menos prejudicial ao meio ambiente. Assim, é possível garantir que as gerações futuras tenham acesso à água potável de forma segura e sustentável, preservando esse recurso essencial para a vida no planeta.

**15 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A
ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO
DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc.
XIII):**

15.1 A contratação proposta demonstra plena adequação ao atender as necessidades identificadas de maneira eficaz e alinhada com a legislação vigente. A aquisição de alimentos garantirá a adequada nutrição dos bombeiros, corpo docente, usuários do SUAS, plantonistas e pacientes, respeitando as necessidades

alimentares específicas de cada grupo. Simultaneamente, o curso de panificação, ministrado por profissionais qualificados, proporcionará uma capacitação prática essencial para o desenvolvimento de habilidades relevantes para os participantes.

15.2 Os processos de contratação seguiram os procedimentos legais e normativos, assegurando transparência e conformidade. A análise de custos confirma que a proposta oferece uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



excelente relação custo-benefício, maximizando o uso dos recursos disponíveis para alcançar os objetivos estabelecidos.

15.3 Portanto, a contratação é considerada não apenas adequada, mas também vantajosa, proporcionando benefícios significativos e sustentáveis para todos os públicos-alvo envolvidos. A implementação bem-sucedida destas ações contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento profissional dos participantes, atendendo plenamente às necessidades para as quais foi planejada.

Cajati, 28 de maio de 2025.

Maryana Mendes

Menile Lima





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A563-D925-BC02-2405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARYANA MENDES MENILE LIMA (CPF 455.XXX.XXX-00) em 30/06/2025 17:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A563-D925-BC02-2405>